



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 27 de março de 2015, na sede antiga do órgão, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Às dezoito horas e cinco minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e quinze (27/3/2015), no auditório do  
2 Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico  
3 Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho**  
4 **Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º**  
5 **1.737**, sob a presidência do engenheiro civil **MELVIS BARRIOS JÚNIOR** e presentes os conselheiros regionais  
6 Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Pagliarini Fortes, Alberto Stochero, Alfredo Reinick Somorovsky, Alice  
7 Helena Coelho Scholl, Anderson Dal Molin, Antonio Pedro Viero, Antônio Sérgio do Amaral, Arcângelo  
8 Mondardo, Astor José Grüner, Atenante Ferreira Meyer Normann, Bernardo Luiz Palma, Dalmar Locateli  
9 Verdade, Carlos Antônio da Costa Tillmann, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Antunes  
10 Pedrazani, Celso de Almeida Freitas, Cláudio Akila Otani, Angélica de Oliveira, Cristiano Vitorino da Silva,  
11 Cristina Varisco, Damaris Kirsch Pinheiro, Dermeval Rosa dos Santos, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga,  
12 Eliana Antonia Valente Silveira Collares, Elizabeth Trindade Moreira, Fabrício Seyboth Mallmann, Gabriel  
13 Cabeda Maciel, Fernando Alberto Gehrke, Fernando Luiz Portilla Finkler, Fernando Martins Pereira da Silva,  
14 Gilberto Wageck Amato, Gilmar Ademir Wegner, Giovana Jussara Gassen Giehl, Glênio de Jesus Teixeira,  
15 Gustavo André Lange, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Ítalo Ricardo Brescianini, André Almeida Bastos,  
16 Elemar Porsche, Ivone da Silva Rodrigues, Jeferson Ost Patzlaff, João Erotides de Quadros, João Luis de  
17 Oliveira Collares Machado, João Otávio Marques Neto, Johni Suarez Acosta, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge  
18 Adão Machado da Silva, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Jorge Welzel, José Ângelo Moren dos Santos,  
19 José Costa Fróes, José Luiz Finger, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, Maria Alice Costa Corrêa Silva,  
20 Júlio César Trois Endres e suplente Giovana de Lemos Moura, Júlio Surreaux Chagas, Lauro Remus, Luiz  
21 Antônio Bragança da Cunda, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Pedro Trevisan, Marco Aurélio Pereira de Castro,  
22 Marcos Wetzel da Rosa, Maria Izabel Brener da Rosa, Mario Cezar Macedo Munró, Marta Helena Ebert Hamm  
23 Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Nelson Agostinho Burille, Norberto Holz,  
24 Odilon Carpes Moraes, Orlando Pedro Michelli, Pablo Maciel da Silva, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar  
25 Schommer, Gerson Sonaglio, Frederico Brider Peixoto, Régis Wellausen Dias, Ricardo Giacomello Cobalchini,  
26 Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Rogério Luiz Balbinot, Ronaldo Witter Madruga, José Humberto Socoloski  
27 Gudolle, Rubens Zolar da Cunha Gehlen, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Brum, Antônio Silvério, Luiz Antônio  
28 Ratkiewicz, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Volmir Supptitz e Vulmar Silveira Leite. **Deixaram de**  
29 **comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares** André Horak, Carla  
30 Tatiana Chaves Cepik, Luis Carlos Saciloto Tadiello, Luiz Carlos Tubino da Silva, Marcus Vinícius do Prado,  
31 Miguel Atualpa Núñez e Natal de Ávila Antonini, **e os conselheiros regionais suplentes convocados em**  
32 **substituição** Nelson Jorge Esquivel Silveira, Anderson Braun e Fernanda de Pinho Oliveira Carvalho. A convite  
33 da Presidência, tomou acento à Mesa Diretora o engenheiro civil Gilmar Piovesan, diretor-geral da Mútua -  
34 Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, e o engenheiro eletricitista Alexandre Mendes Wollmann,  
35 Diretor-Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, anfitrião da Sessão, o  
36 qual deu boas-vindas aos conselheiros, desejando exitoso trabalho e colocando o auditório do SENGE/RS a  
37 disposição para utilização pelo Crea-RS. **Havendo quórum regulamentar**, o Presidente do Crea-RS Melvis  
38 Barrios Junior, declarou como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, a qual convidou a  
39 todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem  
40 dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. **I - APECIAÇÃO DE ATA.**  
41 Encaminhadas previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico, as Atas das Sessões Plenárias  
42 Ordinárias n.º 1.733, de 7 de novembro de 2014, n.º 1.734, de 19 de dezembro de 2014, e n.º 1.735 de 8 de  
43 janeiro de 2015, foram colocadas em discussão e, não havendo reparos sobre seus conteúdos, resultou  
44 aprovados pelos presentes e assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. **II - EXPEDIENTE. O**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 02

45 Mestre de Cerimônias Rodrigo da Silveira Soares, procedeu a leitura dos expedientes. **Correspondências**  
46 **Recebidas.** 1. **Carta datada de 27 de janeiro de 2015**, subscrita pelo engenheiro eletricitista Luis Carlos  
47 Saciloto Tadiello, representante titular do Sindicato do Engenheiros do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), lotado  
48 na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, solicitando renúncia do mandato de Coordenador daquela  
49 especializada em virtude de ter assumido como diretor da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de  
50 Energia Elétrica – CEEE-GT. Anote-se. 2. **Carta datada de 27 de fevereiro de 2015**, assinada pelo engenheiro  
51 eletricitista Ronaldo Witter Madruga, representante suplente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul  
52 (SERGS), lotado na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, solicitando renúncia do mandato de  
53 conselheiro suplente em virtude de sua indicação como conselheiro titular da SERGS. Anote-se. 3. **Ofício-**  
54 **Circular n.º 4675, de 8 de dezembro de 2014**, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
55 (CONFEA) aos Creas, encaminhando para conhecimento e providências cópia da Decisão n.º PL-1727/2014,  
56 de 17 de novembro de 2014, que trata de diversas considerações em relação à temática cadastramento de  
57 instituições de ensino e de cursos, para fins de registro de egressos, que conclui: 1) *Esclarecer aos Creas que:*  
58 *a) os processos referentes aos Cadastros de Cursos e de Instituições de Ensino serão de responsabilidade do*  
59 *Crea, não necessitando o envio do processo para o Confea, sendo necessário apenas o envio de uma planilha*  
60 *contendo a relação de todas as instituições de ensino e seus cursos que foram cadastrados pelos Regionais*  
61 *para conhecimento deste Conselho Federal, nos termos da alínea “p” do art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966; e b)*  
62 *devem continuar, conforme já vem sendo informalmente realizado, a efetuar o registro dos egressos dos cursos*  
63 *já apreciados pelas Câmaras Especializadas e com os seus dados devidamente inseridos no SIC,*  
64 *independente do conhecimento do Conselho Federal, exceto nos casos em que o cadastramento seja objeto de*  
65 *recurso ao Confea. 2) Determinar à GTE do Confea que em relação aos processos/protocolos para análises no*  
66 *âmbito desta gerência, elabore uma planilha contendo a relação de todas as instituições de ensino e seus*  
67 *cursos que foram cadastrados pelos Regionais para conhecimento deste Conselho Federal, encaminhando-as*  
68 *à CEAP, e devolvendo os respectivos processos aos Creas de origem.* Anote-se, registre-se e cumpra-se. III -  
69 **COMUNICAÇÕES.** 1. **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** Fazendo o uso da palavra, o engenheiro civil  
70 Melvis Barrios Junior comunicou que esteve participando no dia 23 de março, na cidade de Santana do  
71 Livramento (RS), do ato de lançamento da 2ª Edição do “Atlas Eólico do RS” naquele município. O Atlas  
72 enumera todos os potenciais do Estado, incluindo a Região de Santana do Livramento como uma de destaque  
73 em potencial. Enfatizou que esse foi o lançamento da primeira torre eólica 100% (cem por cento) brasileira, na  
74 qual possui componentes exclusivamente desenvolvidos no Brasil. 2. **DE CONSELHEIROS.** 2.1 O conselheiro  
75 **NELSON AGOSTINHO BURILLE**, representante titular da Associação Sul-Riograndense de Engenharia de  
76 Segurança do Trabalho (ARES), Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
77 Trabalho do Crea-RS e da coordenação nacional das especializadas da modalidade, informou sua participação,  
78 como representante oficial do Confea, da Reunião da CIAM – Comissão para a integração da agrimensura,  
79 agronomia, arquitetura, geologia e engenharia do MERCOSUL, ocorrido nos dias 19 e 20 de março, na sede da  
80 Asociación de Ingenieros del Uruguay – AIU, na cidade de Montevideo – URU. Por ocasião daquela solenidade,  
81 participaram o embaixador do Mersocul, Sr. Calos Gigena, bem como do futuro embaixador, Sr. Rafael  
82 Nascimento Reis. 2.2 O conselheiro **JOÃO LUIS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO**, representante titular  
83 da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro (AEMO) e Coordenador da Câmara Especializada  
84 de Engenharia Civil do Crea-RS, registrou sua participação na Reunião da Associação Brasileira de Normas  
85 Técnicas - ABNT, para tratar da revisão das normas técnicas de projetos arquitetônicos. 3. **DE CONVIDADOS.**  
86 3.1 O engenheiro civil **GILMAR AMARAL PIOVEZAN**, diretor-geral da Mútua de Assistência dos Profissionais  
87 do Crea-RS, informou que a Mútua-RS estará fazendo duas chamadas públicas nos meses de abril e maio, nas  
88 quais a primeira consiste em um projeto de ocupação total do prédio da Mútua-RS, na qual estão aguardando  
89 de Brasília um manifesto em relação a seção de uso do espaço dentro do prédio da Mútua-RS, após isso será  
90 feita a chamada pública para as Entidades de Classe ocuparem o local. Estão sendo criados 5 (cinco) espaços  
91 para entidades domiciliadas em Porto Alegre. O processo de chamada pública será divulgado em jornais de  
92 grande circulação, bem como nos espaços disponíveis pelo Crea-RS em seu site e Revista. A entidade que



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 03

93 tiver interesse pode visitar o prédio da Mútua. A contra partida que a entidade terá que dar para a Mútua é única  
94 e exclusivamente uma associatividade, ou seja, cada entidade vai poder propor que forma ela vai contribuir  
95 para aumentar a associatividade da Mútua dentro de um cronograma de um à cinco anos no máximo. Enfatizou  
96 que só falta a formalização para colocar no papel. **VI – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE**  
97 **GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO.** Apreciando as seguintes  
98 Portarias: **1) Portaria Administrativa da Presidência n.º 060, de 30 de janeiro de 2015.** O **PRESIDENTE**  
99 **DO CREA-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do órgão, em seus artigos 4.º,  
100 inciso IX, 9.º, inciso XIV, 95, inciso XIV, e 131, Considerando o disposto no Memorando 026/2015, da  
101 Coordenadoria das Inspetorias, de 26 de janeiro de 2015, no qual é justificado que as Inspetorias Especiais dos  
102 Municípios de Charqueadas e Getúlio Vargas não possuem funcionários em tempo integral, o que gera ao  
103 Crea-RS despesas com deslocamentos, a fim de viabilizar o atendimento de qualidade aos profissionais da  
104 região, sendo que atualmente o Conselho encontra-se carente de funcionários administrativos; e Considerando  
105 que a Coordenadoria das Inspetorias realizou levantamento quanto aos custos elevados de locação de imóvel,  
106 telefonia, internet, correio, dentre outros, para a manutenção das referidas inspetorias, onde constatou-se que  
107 as mesmas não apresentam retorno considerável quanto à arrecadação de ARTs, bem como a utilização ínfima  
108 por parte dos profissionais das localidades, **Resolve:** Art.1.º Extinguir, *ad referendum* do Plenário, da estrutura  
109 básica do Crea-RS a Inspetoria Especial/Posto de Atendimento localizada no município de Charqueadas,  
110 vinculada à Inspetoria de Guaíba. Art. 2.º Extinguir, *ad referendum* do Plenário, da estrutura básica do Crea-RS  
111 a Inspetoria Especial/Posto de Atendimento localizada no município de Getúlio Vargas, vinculada à Inspetoria  
112 de Erechim. Art. 3.º Determinar à Gerência da Coordenadoria das Inspetorias e à Gerência Administrativa do  
113 Conselho que realizem as providências cabíveis quanto ao fechamento das aludidas Inspetorias Especiais. Art.  
114 4.º A presente Portaria passa a vigorar a partir de 1.º de março de 2015, revogando-se a de número 038, de 13  
115 de março de 2008. Art. 5.º Este ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira  
116 sessão ordinária, da forma regimental, ficando, se aprovado, revogada a Decisão n.º PL/RS-096/2009, de 11 de  
117 setembro de 2009. **2) Portaria Administrativa da Presidência n.º 072, de 5 de fevereiro de 2015.** Fixa os  
118 valores e procedimentos para a cobrança das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos ao Crea-RS por  
119 pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2015. **3) Portaria Administrativa da Presidência n.º 074, de**  
120 **9 de fevereiro de 2015.** O **PRESIDENTE CREA-RS**, no uso das atribuições regulamentares, em seus artigos  
121 4.º, inciso IX, 9.º, inciso XIV, 95, inciso XIV, e 125, Considerando o encaminhamento formalizado pela  
122 Coordenadoria das Inspetorias, sobre o propósito de converter o Posto de Atendimento do Crea-RS, após  
123 denominado Inspetoria Especial, no município de Canela em Inspetoria; Considerando as manifestações  
124 constantes no processo n.º 2013018662, da Coordenadoria das Inspetorias, no qual encontra-se a solicitação  
125 da Prefeitura Municipal de Canela, no sentido de criar uma inspetoria na região; Considerando a manifestação  
126 de profissionais radicados na Região pela necessidade de haver um organismo executivo representando o  
127 Crea-RS, tendo em vista as atividades desenvolvidas na serra, sendo um importante polo da construção civil,  
128 com uma significativa economia devido à concentração de rede hoteleira, tendo municípios turísticos;  
129 Considerando que o Crea-RS já possui a estrutura física e funcional para a Inspetoria, já que será utilizada a  
130 mesma do Posto de Atendimento/Inspetoria Especial, **Resolve:** Art. 1.º Criar, *ad referendum* do Plenário, a  
131 Inspetoria do Crea-RS no município de Canela, sendo denominada Inspetoria Canela/Gramado, em  
132 substituição ao Posto de Atendimento/Inspetoria Especial ora existente. Art. 2.º A primeira composição da  
133 diretoria e comissões especializadas da Inspetoria de Canela/Gramado, será efetuada pela Presidência do  
134 Crea-RS, ficando as posteriores por meio de eleição em conformidade com os normativos da Coordenadoria  
135 das Inspetorias. Art. 3.º Os efeitos da presente Portaria retroagem à data de 5 de janeiro de 2015, revogando-  
136 se a de número 153, de 12 de agosto de 2008. **4) Portaria Administrativa da Presidência n.º 093, de 23 de**  
137 **fevereiro de 2015.** Aprovar e consolidar as representações da Câmara Especializada de Geologia e  
138 Engenharia de Minas nas Comissões Permanentes do Crea-RS para o exercício de 2015, que passam contar  
139 com os seguintes conselheiros em sua composição: ● **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas:** Cons.  
140 Regis Wellausen Dias (titular). ● **Comissão de Renovação do Terço:** Cons. André Almeida Bastos (titular). ●



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 04

141 **Comissão de Ética Profissional:** Cons. Antonio Pedro Viero (titular). • **Comissão de Meio Ambiente:** Cons.  
142 Regis Wellausen Dias (titular). • **Comissão Editorial:** Cons. Regis Wellausen Dias (titular). • **Comissão de**  
143 **Educação e Atribuição Profissional:** Cons. Antonio Pedro Viero (titular). 5) **Portaria Administrativa da**  
144 **Presidência n.º 095, de 25 de fevereiro de 2015.** Designar o **Engenheiro Eletricista e Eng. Seg. Trabalho**  
145 **João Otávio Marques Neto** como representante do Crea-RS na *Comissão Projeto Casa da Mútua*. 6) **Portaria**  
146 **Administrativa da Presidência n.º 098, de 27 de fevereiro de 2015.** Aprovar o pedido de revisão de  
147 atribuição formulado pelo **Geólogo e Engenheiro de Segurança do Trabalho Roberto dos Santos Teixeira**,  
148 com base nos pareceres das Câmaras Especializada de Geologia e Engenharia de Minas e Engenharia Civil  
149 que concedem ao referido profissional, atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de*  
150 *Imóveis Rurais*, conforme dispõe a Decisão n.º PL-2087/2004, do Confea, referente ao processo n.º  
151 2015014372, que comprovou estar habilitado para o desempenho de tais atividades, a quais devem ser  
152 anotadas no registro do interessado junto ao Crea-RS. 7) **Portaria Administrativa da Presidência n.º 110, de**  
153 **19 de março de 2015.** Considerando o implantado pelo Crea-RS em 2009, por meio da Decisão n.º PL/RS-  
154 059/2009, de 5 de junho de 2009; considerando os encaminhamentos que estão sendo analisados e avaliados  
155 quanto à reestrutura do *Programa Crea-RS Júnior*; e considerando a necessidade de contar com as  
156 informações oriundas dos estudantes do Estado do Rio Grande do Sul, **Resolve:** Art.1.º Designar o estudante  
157 em Engenharia Civil **Solon da Costa Souza Filho** como Coordenador do *Programa Crea-RS Júnior*. Art. 2.º A  
158 participação do referido estudante em eventos do Sistema Confea/Crea será devidamente analisada pela  
159 Presidência. Art. 3.º Os efeitos da presente Portaria retroagem à data de 3 de fevereiro de 2015, o **Plenário**  
160 **decidiu**, por unanimidade referendar os atos administrativos em questão, praticados pela Presidência no uso  
161 de suas competências regimentais. Registre-se e cumpra-se. **1.2 APRECIACÃO DA 4.ª REFORMULAÇÃO**  
162 **ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DO CREA-RS.** Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art.  
163 9, inciso XXVI, do Regimento, apreciar e decidir, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, a  
164 proposta de revisão do orçamento, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos, e  
165 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas apresentou o seguinte relatório para  
166 conhecimento do Plenário: *“A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC reuniu-se no dia 10 de*  
167 *fevereiro de 2015, contando com a presença da Gerente de Contabilidade, Senhora Elisabete Preste, para*  
168 *procederem ao exame da 4.ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS – Exercício de 2014. Considerando que*  
169 *a 3ª Reformulação Orçamentária proposta por este Regional em novembro de 2014, no valor de R\$*  
170 *7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para o montante de 81.855.000,00 (oitenta e um*  
171 *milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), não foi aprovado pelo Confea, conforme Decisão nº PL-*  
172 *2211/2014, em virtude do excesso de arrecadação previsto não ter se concretizado no montante esperado, no*  
173 *entanto, as despesas foram empenhadas considerando o acréscimo orçamentário previsto na respectiva*  
174 *reformulação, sendo necessário retornar ao valor anterior a 3ª Reformulação, para R\$ 74.305.000,00 (setenta e*  
175 *cinco milhões, trezentos e cinco mil reais). Considerando que este Regional em 2014 teve demandas*  
176 *superiores ao seu orçado, tais como:* • *Cumprimento de sentenças judiciais, que inicialmente o orçamento*  
177 *previa R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e foi efetivamente empenhado R\$ 1.176.478,09 (Hum milhão, cento*  
178 *e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos);* • *Capacitação dos funcionários no*  
179 *valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), empenhado R\$ 317.417,80 (trezentos e dezessete mil,*  
180 *quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);* • *Despesas com diárias (hospedagem e alimentação)*  
181 *no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), empenhado R\$ 3.035.699,25 (Três milhões,*  
182 *trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinte e cinco centavos) (em 2014, o Crea-RS realizou em*  
183 *abril o seminário dos funcionários relativo à 2013, e em dezembro o de 2014, houve três eventos de*  
184 *treinamento aos inspetores, dois para os funcionários das inspetorias e para os agentes fiscais, e várias*  
185 *reuniões estendidas das Câmaras Especializadas que demandam diárias, transporte/deslocamento para*  
186 *Conselheiros e funcionários de apoio);* • *Despesas com locomoção (transporte/deslocamento) no valor de R\$*  
187 *1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais), empenhado R\$ 1.743.168,82 (Hum milhão, setecentos e*  
188 *quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);* • *Despesa com divulgação*



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 05

189 *institucional R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), empenhado R\$ 2.432.739,79 (Dois milhões,*  
190 *quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). Para atender estas*  
191 *despesas elencadas, bem como demais despesas decorrentes, e cujos recursos mostraram-se insuficientes*  
192 *para atender os gastos realizados, faz-se necessário a transposição de dotações entre contas, inclusive das*  
193 *despesas de capital para corrente (inversões financeiras, reformas e aquisições de veículos). O recurso*  
194 *oferecido para a cobertura do crédito adicional ao orçamento de 2014 no valor de R\$ 5.309.400,00 (cinco*  
195 *milhões, trezentos e nove mil e quatrocentos reais), está de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de*  
196 *1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanço da*  
197 *União, dos Estados e do Distrito Federal, em seu artigo 43, § 1.º, inciso II e § 2.º. Em conformidade com os*  
198 *documentos apresentados a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC recomenda ao plenário*  
199 *deste Conselho Regional a aprovação da 4.º Reformulação Orçamentária do Crea-RS - Exercício de 2014, com*  
200 *a recomendação para que não ocorra despesas muito acima do orçado, gerando desequilíbrio financeiro.”, o*  
201 **Plenário decidiu**, com 3 (três) abstenções, aprovar o relatório apresentado pela Comissão Permanente de  
202 Orçamento e Tomada de Contas na qual recomenda ao plenário deste Conselho Regional a aprovação da 4.º  
203 Reformulação Orçamentária do Crea-RS - Exercício de 2014. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Maria  
204 Alice Costa Corrêa Silva, Fernando Luiz Portilla Finkler e Adriano Pagliarini Fortes. Registre-se, cumpra-se e  
205 encaminha-se ao Confea. **1.3 APECIAÇÃO DA 1.ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2015 DO**  
206 **CREA-RS.** Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVI, do Regimento,  
207 apreciar e decidir, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, a proposta de revisão do orçamento,  
208 abertura de créditos suplementares e transferência de recursos, Considerando que a dotação inicial de R\$  
209 73.215.000,00 (setenta e três milhões e duzentos e quinze mil reais), foi referendada pelo Plenário por meio da  
210 Decisão n.º PL/RS-123/2014, de 3 de outubro de 2014, e considerando que a Comissão de Orçamento e  
211 Tomada de Contas apresentou o seguinte relatório para conhecimento do Plenário: “A Comissão de Orçamento  
212 e Tomada de Contas - COTC reuniu-se no dia 10 de fevereiro de 2015, contando com a presença Gerente de  
213 Contabilidade, para procederem ao exame da 1.ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS - 2015.  
214 Considerando que ao efetivar o orçamento para o exercício de 2015, não foi levado em consideração algumas  
215 despesas importantes que irão gerar desembolsos no decorrer do exercício, tais como sentenças judiciais, em  
216 que o objeto dos processos seja repetição de indébitos “Anuidade e/ou Anotações de Responsabilidade  
217 Técnica - ARTs”, e que embora tenha sido provisionado os valores de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)  
218 no passivo deste Conselho, orçamentariamente o valor destinado à esta despesa foi de R\$ 600.000,00  
219 (seiscentos mil reais) e que somente no mês de janeiro de 2015, o total liquidado e pago foi de R\$ 248.490,33  
220 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos), e que conforme  
221 informação da Gerência Jurídica, é provável que este valor atinja o montantes de R\$ 4.000.000,00 (quatro  
222 milhões de reais); Considerando a necessidade urgente de efetuar reformas na sede, visando a criação de  
223 Plenário e salas de reuniões, e que o orçamento inicial para este investimento previa somente R\$ 500.00,00  
224 (quinhentos mil reais), sendo alterado este valor para R\$ 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais), bem como a  
225 troca de parte do mobiliário da sede e das inspetorias, sendo alterada esta dotação de R\$ 120.000,00 (cento e  
226 vinte mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Considerando que para atender estas  
227 despesas elencadas, se faz necessário a transposição de dotações entre contas, conforme quadro abaixo,  
228 inclusive despesas de capital (terrenos), sendo parte alocada no mesmo grupo - investimentos, e a diferença  
229 nas despesas correntes (sentenças), ressaltando que esta reformulação foi somente entre contas, não  
230 alterando o valor previsto para 2015 que é de R\$ 73.215.000,00 (setenta e três milhões, duzentos e quinze mil  
231 reais). Informamos ainda, que o montante de receitas arrecadado no mês de janeiro de 2015, foi de R\$  
232 4.117.821,89 (quatro milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos),  
233 o montante de despesa foi de R\$ 4.785.177,21 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e  
234 setenta e sete reais e vinte e um centavos), e o pagamento de restos a pagar o valor de R\$ 1.405.324,12 (um  
235 milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos). Informamos que os recursos  
236 no valor de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil reais), utilizados para a cobertura dos créditos



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 06

237 *adicionais para as despesas correntes, foi com base no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei n.º 4.320, de 17 de*  
238 *março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e*  
239 *balanço da União, dos Estados e do Distrito Federal. Em conformidade com os documentos apresentados a*  
240 *Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC recomenda ao plenário deste Conselho Regional a*  
241 *aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS – 2015, com a recomendação para que não ocorra*  
242 *despesas muito acima do orçado, gerando desequilíbrio financeiro.”, o Plenário decidiu, com 1 (uma)*  
243 *abstenção, aprovar as justificativas e os respectivos ajustes sugeridos pela Diretoria, através do relatório*  
244 *apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas na qual recomenda ao plenário*  
245 *deste Conselho Regional a aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS - Exercício de 2015, que*  
246 *consolida o Orçamento de 2015 no valor de R\$ 73.215.000,00 (setenta e três milhões e duzentos e quinze mil*  
247 *reais), somente com a transposição de dotações entre contas conforme demonstrado a seguir: **Remuneração***  
248 **de Pessoal:** de R\$ 20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil reais) para R\$ 19.900.000,00 (dezenove  
249 *milhões e novecentos mil reais), uma redução de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Benefícios de***  
250 **Pessoal:** de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e  
251 *quatrocentos mil reais), uma redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Material de Consumo:** de R\$*  
252 *550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), uma*  
253 *redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Diárias:** de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e*  
254 *cinquenta mil reais) para R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), uma redução de R\$*  
255 *200.000,00 (duzentos mil reais). **Despesa com Locomoção:** de R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e*  
256 *vinte mil reais) para R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais), uma redução de R\$*  
257 *160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas:** de R\$ 12.715.000,00*  
258 *(doze milhões e setecentos e quinze mil reais) para R\$ 11.605.000,00 (onze milhões e seiscentos e cinco mil*  
259 *reais), uma redução de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cem mil reais). **Aquisição de Imóveis:** de R\$*  
260 *2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 0.000.000,00 (zero reais), uma redução de R\$ 2.000.000,00 (dois*  
261 *milhões de reais). **Sentenças Judiciais:** de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 4.000.000,00 (quatro*  
262 *milhões de reais), um acréscimo de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais). **Obras,***  
263 **Instalações e Reformas:** de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil  
264 *reais), um acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Móveis e Utensílios:** de R\$ 120.000,00 (cento e*  
265 *vinte mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), um acréscimo de R\$ 130.000,00 (cento e*  
266 *trinta mil reais). **Absteve-se de votar o conselheiro** Fernando Luiz Portilla Finkler. Registre-se, cumpra-se e*  
267 *encaminha-se ao Confea. 1.4 **PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO ATO NORMATIVO N.º 002/84, QUE***  
268 **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LAUDO**  
269 **GEOLÓGICO PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.** O conselheiro  
270 *Régis Wellausen Dias solicitou uma Questão de Ordem tendo em vista que o assunto afeta diretamente a*  
271 *Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas a qual não foi consultada. Após manifestação do*  
272 *Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, a matéria foi retirada de pauta e será analisada*  
273 *pelas Especializadas do Crea-RS. 1.5 **RATIFICAÇÃO DO BLOQUEIO DE VAGAS.** Considerando que a*  
274 *Resolução do Confea n.º 1.019, de 2006, dispõe no seu art. 28 que “A instituição de ensino superior ou a*  
275 *entidade de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio que não indicar*  
276 *representante **terá a respectiva vaga bloqueada pelo Plenário do Crea pelo período de um ano”;***  
277 *considerando que em observância a regramentos contidos no citado normativo, o Crea-RS fixou a data de 29*  
278 *de dezembro de 2014 como limite para que as entidades de classe e instituições de ensino com vagas em*  
279 *renovação indicassem seus novos representantes, sob pena de sujeitarem-se àquela cominação; considerando*  
280 *que expirado o referido prazo, não houve manifestação por parte de uma das instituições de ensino*  
281 *interessada, o Plenário decidiu, com um voto contrário, bloquear, pelo período de 1 (um) ano, a vaga da*  
282 *instituição de ensino superior denominada **Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, no Grupo da***  
283 **Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica,** cuja representação, no entanto, fica assegurada durante  
284 *o restante do período de mandato a que teria direito (até 31 de dezembro de 2016), conforme dispõe o § 1º do*



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 07

285 art. 28 da supracitada Resolução. **Votou contrariamente o conselheiro** Luiz Antônio Ratkiewicz. Registre-se,  
286 divulga-se e cumpra-se. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDOS DE VISTA. 2.1.1 Protocolo n.º:**  
287 2014030421. **Interessado:** Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas – AGEM. **Assunto:** Consulta  
288 Externa. Migração de Câmara Especializada. **Distribuição:** 23/5/2014. **Relator original:** Cons. Luiz Pedro  
289 Trevisan. **Data 1.ª Pedido de Vista:** 5/9/2014 (cons. Sérgio Luiz Brum). **Data 2.º Pedido de Vista:** 3/10/2014  
290 (cons. Paulo Cesar Schommer). Apresentação de Voto Fundamentado em pedido de Vista. **Decisão:** Com 16  
291 (dezesesseis) votos contrários e 7 (sete) abstenções, **o Plenário decidiu**, aprovar o Voto Fundamentado em 2.º  
292 Pedido de Vista exarado pelo conselheiro **PAULO CÉSAR SCHOMMER** nos seguintes termos: “*Pelo exposto,*  
293 *voto pelo INDEFERIMENTO do requerimento da AGEM quanto a migração de Câmara Especializada. Quanto a*  
294 *alteração da tabela de títulos, entendemos que deva ser submetido ao Confea para que proceda na próxima*  
295 *revisão anual a pertinência da segregação de áreas dividindo os títulos Geologia e Engenharia de Minas em*  
296 *Engenharia Geológica, que deverá abarcar a Geologia, e Engenharia de Minas, devendo estabelecer a qual*  
297 *grupo serão aglutinados os Engenheiros de Exploração e Produção de Petróleo, ou se igualmente serão*  
298 *segmentados em grupo separado. Após, caso a tabela de títulos seja alterada, poderá a AGEM retornar com*  
299 *seu requerimento em função da criação do novo cenário.* **Votaram contrariamente os conselheiros** Régis  
300 Wellausen Dias, Sérgio Luiz Brum, Astor José Grüner, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Fernando Alberto  
301 Gehrke, Hilário Pires, Maurício Henrique Lenz, Gabriel Cabeda Maciel, Pasqual Fatturi Pires, Marcos Wetzel da  
302 Rosa, Maria Izabel Brener da Rosa, João Luis de Oliveira Collares Machado, Alice Helena Coelho Scholl,  
303 Gilmar Ademir Wegner, Odilon Carpes Moraes e Johni Suarez Acosta. **Abstiveram-se de votar os**  
304 **conselheiros** Jeferson Ost Patzlaff, Bernardo Luiz Palma, Antônio Sérgio do Amaral, José Costa Fróes, Jorge  
305 Adão Machado da Silva, Carlos Antônio da Costa Tillmann e Angélica de Oliveira. Registre-se, divulga-se e  
306 cumpra-se. **2.1.2 Protocolo n.º:** 2014052922. **Interessado:** Colégio de Entidades Regionais – CDER-RS.  
307 **Assunto:** Projeto de Ato Normativo – PAN n.º 2, que dispõe sobre o regulamento do Fundo de Apoio às  
308 Entidades de Classe – FAEC, instituído pela Resolução Confea n.º 1053, de 11 de março de 2014. **Relator**  
309 **original:** Cons. Cláudio Akila Otani. **Pedido de Vistas:** 19/12/2014. **Relator Pedido de Vistas:** Cons. Luiz  
310 Antônio Ratkiewicz. **Decisão:** Concedido vistas ao conselheiro Hilário Pires. **2.1.3 Protocolo n.º:** 2014052923.  
311 **Interessado:** Colégio de Entidades Regionais – CDER-RS. **Assunto:** Projeto de Ato Normativo – PAN n.º 3,  
312 que dispõe sobre o rateio de 50% dos recursos oriundos das ART’s não identificadas, instituído pela Resolução  
313 Confea n.º 1053, de 11 de março de 2014. **Relator original:** Cons. Cláudio Akila Otani. **Pedido de Vistas:**  
314 19/12/2014. **Relator Pedido de Vistas:** Cons. Luiz Antônio Ratkiewicz. **Decisão:** Concedido vistas ao  
315 conselheiro Lauro Remus. **2.2 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.** O  
316 Plenário referendou por unanimidade os pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional  
317 aprovados pelas câmaras especializadas nos termos da Resolução do Confea n.º 336, de 1989, relativos aos  
318 seguintes profissionais, empresas e protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário da forma  
319 ditada por procedimento regulamentar: **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial:** Jonas  
320 Geomar Hiller, pela Tederke Indústria de Esquadria e Estruturas Metálicas Ltda, protocolo n. 2014047013;  
321 Vinicius Dale Molle, pela Adão Walker – ME, protocolo n. 2014059895; Alex Alencar Zancan, pela M. Albarello e  
322 Cia Ltda, protocolo n. 2014032938; Décio Paulo Machado Menezes, pela RD Flex do Brasil Acoplamentos Ltda  
323 - ME, protocolo n. 2014048181; Eduardo Basso Porto, pela Profitek Ltda, protocolo n. 2014044675; Daniel Reni  
324 Leuck, pela Casa dos Retros Ltda, protocolo n. 2014064397; Cid Ronaldo Vieira, pela Caumaq Indústria  
325 Metalúrgica Ltda, protocolo n. 2014046747; Luiz Carlos Spellmeier, pela Construtora Zagonel Ltda, protocolo n.  
326 2014068909; Ricardo Sabino da Silva, pela L.G.B Asmet Alto Uguai Ltda, protocolo n. 2014050621; Renato  
327 Martins Zieger, pela Top Motores Ltda, protocolo n. 2014066733; Benhur de Oliveira Pierezan, pela Aline da  
328 Silva Paixão - ME, protocolo n.2014059891; Carlos Magno da Rosa Vivian, pelo Kleber Viana Pereira, protocolo  
329 n. 2015001507; Carlos Humberto Francia Guerrero, pela Prismar Ar Condicionado Ltda, protocolo n.  
330 2014070360; Cristiano Fell, pela Andres Indústria e Comercio de Implementos Rodoviários Ltda, protocolo n.  
331 2015002130; Lucas Kreutz, pela Refrigeração Biasetti e Rohr Ltda, protocolo n. 2014069792; Antônio Bertolini,  
332 pela Bertolini Sistemas de Armazenamento S/A, protocolo n. 2014052160; Domingos Luiz Gedoz, pela



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 08

333 Omegabrazil Componentes Automotivos Ltda, protocolo n. 2014044727; André Kempka, pela Cíntia C. Muller e  
334 Cia Ltda, protocolo n. 2014060988; Jones Favreto, pela Pró-Ação Centro de Treinamento Med. e Seg. do Trab.  
335 Ltda, protocolo n. 2014052167; Fabiano Mattei, pela TRS Locações Ltda, protocolo n. 2015023143; Marcelo  
336 Lameira Allgayer, pela CHSE Consultoria e Projetos Ltda – ME, protocolo n. 2015025950; Gil Herculano Brasil,  
337 pela Peterson P R Garcia & Cia Ltda - ME, protocolo n. 2014063615; Rafael Ayres Rodrigues, pela Estrumaster  
338 Indústria Metalúrgica Ltda - ME, protocolo n. 2014053413; Christian Silva Silveira, pela Ambcore Serviços  
339 Ambientais Ltda, protocolo n. 2015023021; Moisés Aldoir da Silva, pela Multimáquinas Pela e Serviços Ltda. -  
340 ME, protocolo n. 2014046962; Jayme de Oliveira Comandulli, pela Setbus Soluções Automotivas Ltda,  
341 protocolo n. 2015022398; Maichel Toniasso, pela Ranzolin Industria Metalúrgica, protocolo n. 2015020305;  
342 Tiago Guerra, pela Mópor Equipamentos de Segurança Ltda, protocolo n. 2015002131 e Tiago Mosani Mendes  
343 Mendes, pela Solution Eventos Ltda, protocolo n. 2015004530. **Pedidos originários da Câmara de**  
344 **Engenharia Química:** Mario Luiz Baldasso, pela Mistral Tecnologia e Meio Ambiente Ltda. – ME, protocolo n.  
345 2014066009; Vicente Colombo Júnior, pela JMSR Logística Soluções Ambientais Ltda. – ME, protocolo  
346 2014065738; Fátima R. da Silva, pela Polirim do Brasil Indústria de Peças Ltda, protocolo n. 2014044780;  
347 Elaine Cristina Machado Scheffer, pela Eco Ambiental Consultoria Ltda, protocolo n. 2015014640 e Sandra de  
348 Fátima da Silva Chinela, pela Uniplex Vidros Temperados Ltda, protocolo n. 2014066237. Registre-se e  
349 cumpra-se. **2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Com base no Relatório  
350 Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) e nos pareceres prolatados pelas  
351 câmaras especializadas competentes, **o Plenário decidiu**, pela aprovação, por unanimidade, dos seguintes  
352 processos de interesse das instituições de ensino e cursos regulares nominados, instruídos na forma da  
353 Resolução do Confea n.º 1.010, de 2005: **1)** Protocolo n.º 2014020564 - Cadastramento da Escola de Educação  
354 Profissional Big Master. **2)** Protocolo n.º 2015023365 - Cadastramento da Universidade Luterana do Brasil -  
355 Unidade Carazinho. **3)** Protocolo n.º 2015023353 - Cadastramento da Escola de Educação Profissional Liceu -  
356 Unidade Santiago. **4)** Protocolo n.º 2015023349 - Cadastramento de Curso Superior em Geografia da  
357 Universidade Federal de Pelotas - UFPel. **5)** Protocolo n.º 2015023361 - Cadastramento de Curso Superior em  
358 Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pelotas - UFPel. **6)** Protocolo n.º 2014066852 -  
359 Cadastramento de Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação da Universidade Federal de  
360 Pelotas - UFPel. **7)** Protocolo n.º 2014041475 - Cadastramento de Curso de Especialização em Engenharia de  
361 Segurança do Trabalho da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. **8)** Protocolo n.º 2014020557-  
362 Cadastramento de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Universidade  
363 Católica de Pelotas - UCPel. **9)** Protocolo n.º 2014020565 - Cadastramento do Curso Técnico em Segurança do  
364 Trabalho da Escola de Educação Profissional Big Master. **10)** Protocolo n.º 2014020524 - Cadastramento do  
365 Curso Técnico em Segurança do Trabalho da Escola de Educação Profissional Universitário. **11)** Protocolo n.º  
366 2015023357 - Cadastramento do Curso Técnico em Edificações da Escola de Educação Profissional Liceu. **12)**  
367 Protocolo n.º 2014066846 - Cadastramento do Curso Técnico em Meio Ambiente da Escola de Educação  
368 Profissional Liceu. **13)** Protocolo n.º 2010037051 - Cadastramento do Curso Técnico em Meio Ambiente do  
369 Instituto de Educação São Francisco. **14)** Protocolo n.º 2014066856 - Cadastramento do Curso Técnico em  
370 Florestas do Centro de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo. **15)** Protocolo n.º 2015002928 -  
371 Cadastramento do Curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - IFSul. Encaminhe-  
372 se os processos ao Confea para conhecimento e anotação das informações pertinentes no Sistema de  
373 Informações Confea/Crea – SIC. **2.4 PROCESSOS DE CONVÊNIOS.** apreciando os relatórios exarados pela  
374 Comissão Permanente de Convênios em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2015, relativos ao exame de  
375 prestações de contas de entidades de classe participantes do convênio para repasse de percentual das taxas  
376 de ARTs e de Convênios de Mútua Cooperação, celebrados de conformidade com as Resoluções do Confea  
377 n.ºs 1.052 e 1.053, ambas de 11 de março de 2014, bem como dos Planos de Trabalhos para novos convênios,  
378 e considerando que a documentação constante dos respectivos processos foram também analisadas pela  
379 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, que opinou por sua regularidade, **o Plenário decidiu**,  
380 por unanimidade, aprovar as contas apresentadas pelas entidades de classe a seguir identificadas: **1.**





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 09

381 **Processos de Convênios de Repasse de ARTs**, autorizando, sem ressalvas, a revalidação dos seus  
382 convênios para o exercício de 2015, com validade de 1º de janeiro a 31 de dezembro: **1.1** Associação dos  
383 Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari - AEMVAT, protocolo n.º 2014041653;  
384 **1.2** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º 2014041674; **1.3**  
385 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT, protocolo n.º 2014041657; **1.4**  
386 Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul - SEFARGS, protocolo n.º  
387 2013019175; e **1.5** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS, protocolo n.º 2013019154  
388 (Tomos I e II). **2. Processo de Mútua Cooperação:** **2.1** Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -  
389 SERGS, protocolo n.º 2014041786; **2.2** Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa -  
390 APEASR, protocolo n.º 2014028810; **2.3** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS,  
391 protocolo n.º 2014041762; **2.4** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste -  
392 AEANE, protocolo n.º 2014041785; **2.5** Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM,  
393 protocolo n.º 2014041680; **2.6** Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA, protocolo  
394 n.º 2014028814; **2.7** Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais - SOSEF, protocolo n.º 2014028805;  
395 e **2.8** Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA, protocolo n.º 2014028813. **3.**  
396 **Planos de Trabalho. 3.1 Convênios de Repasse de ARTs:** **3.1.1** Associação dos Engenheiros Agrônomos da  
397 Encosta Superior do Nordeste - AEANE, protocolo n.º 2015012911; **3.1.2** Sociedade dos Engenheiros e  
398 Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT, protocolo n.º 2015012901; **3.1.3** Associação dos Engenheiros  
399 Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA, protocolo n.º 2015012912; **3.1.4** Associação dos Engenheiros  
400 Agrônomos de Panambi, Santa Bárbara do Sul e Condor - AEAPSC, protocolo n.º 2015012908; **3.1.5**  
401 Associação Missioneira dos Engenheiros Civis - AMEC, protocolo n.º 2015012913; e **3.1.6** Sociedade de  
402 Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM, protocolo n.º 2015012906; **3.2 Convênios de Mútua**  
403 **Cooperação - Evento Técnico Cultural:** **3.2.1** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo -  
404 AEAPF, protocolo n.º 2015012918; **3.2.2** Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado do Rio  
405 Grande do Sul - SINTEC/RS, protocolo n.º 2015012938; **3.2.3** Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -  
406 SERGS, protocolo n.º 2015012916; e **3.2.4** Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS,  
407 protocolo n.º 2015012917. Cientifique-se e cumpra-se. **2.5 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.5.1 Protocolos n.ºs**  
408 2015014185, 2014070235, 2015002932, 2015000129, 2015019256, 2015024824, 2015001627, 2015001685,  
409 2015023216, 2015024766 e 2015002460. **Interessados:** Técnico em agricultura Joelson Brum, técnico em  
410 estradas Rafael Severo Guimarães, engenheiro civil Diego Silveira, e engenheiros florestais Cássio Thomas da  
411 Silveira, Fernanda Crestani da Silva, Robson Disarz, Jéssica Tres, Viviana Erpen, Henrique Arcego, Ana Amélia  
412 Dall'agnol e Gustavo Bagatini. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de  
413 Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar  
414 as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*, tendo em conta que a documentação que instrui os  
415 respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão  
416 solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se  
417 e cumpra-se. **2.5.2 Protocolos n.ºs** 2015023149, 2015023145 e 2015023146. **Interessados:** Engenheiros civis  
418 Percival Ignacio de Souza, Julio Fortini de Souza e Carlos Alves Mees. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o  
419 parecer em que a Câmara Especializada de Engenharia Civil conclui pelo **indeferimento** da concessão aos  
420 profissionais das atribuições para executarem as atividades de *georreferenciamento de imóveis rurais*, face as  
421 exigências da Decisão n.º PL-2087/2004 do Confea. Cientifique-se e cumpra-se. **2.6 PROCESSOS**  
422 **ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO.** Apreciando o  
423 **Relatório da 3ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR)**,  
424 organismo instituído pela Decisão n.º PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu nos  
425 dias 13, 14 e 15 de novembro de 2014, no Hotel Verde Plaza, em Santana do Livramento, Estado do Rio  
426 Grande do Sul, e considerando que o sumário contendo as características e enquadramentos dos processos  
427 analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pela Gerência de Executiva das Câmaras  
428 Especializadas (GECE) aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras especializadas, por meio do



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 010

429 Memorando n.º 01/2015, de 26 de fevereiro de 2015, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de  
430 vista; considerando que a Decisão n.º P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos  
431 originários da CAPR são votados em bloco; considerando que é função da CAPR proceder à análise preliminar  
432 de processos que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e  
433 enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, **o Plenário**  
434 **decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório da 3ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de  
435 Recurso ao Plenário (CAPR), e, por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no  
436 sumário da reunião, conforme segue: **Parecer n.º 01 – Autuação - Exercício Ilegal - Profissional sem**  
437 **Registro. Processos n.ºs:** 2013009809, 2014012682 e 2014012684, com decisão pela manutenção da multa.  
438 **Parecer n.º 02 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Física - Leigo. Processos n.ºs:** 2013008819,  
439 2013069136 e 2012036873, com decisão pelo arquivamento. **Parecer n.º 03 - Autuação - Exercício Ilegal -**  
440 **Pessoa Jurídica. Processos n.ºs:** 2012018226 e 2014015557, com decisão pelo arquivamento; e 2012023038  
441 e 2014014704, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 04 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem**  
442 **Registro. Processos n.ºs:** 2011007420, 2013009269, 2013029061 e 2013065462, com decisão pelo  
443 arquivamento; e 2011033396, 2012014167, 2012016061, 2012023073, 2012044400, 2013007430,  
444 2013007923, 2013008292, 2013008341, 2013008377, 2013009322, 2013009470, 2013010052, 2013010216,  
445 2013029185, 2013029474, 2013034634, 2013060094, 2013060122, 2013064326, 2013066507, 2013066539,  
446 2014011958, 2014014765 e 2014015563, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 07 - Autuação -**  
447 **Pessoa Física - Registro Cancelado. Processo n.º:** 2014014063, com decisão pela manutenção da multa.  
448 **Parecer n.º 08 - Autuação - Pessoa Jurídica Cancelada Atuando. Processos n.ºs:** 2013010219 e  
449 2014015185, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 09 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem**  
450 **Responsável Técnico. Processos n.ºs:** 2013009179, 2013009444, 2013060830, 2014014062 e 2014014646,  
451 com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 11 - Autuação - Pessoa Jurídica - Falta de**  
452 **Responsável Técnico - Recomendação Agrotóxico. Processos n.ºs:** 2013034704, 2013034705,  
453 2013034706, 2013034707, 2013034708, 2013034709, 2013034710, 2013034711, 2013034712, 2014013321,  
454 2014013322, 2014013323, 2014013324, 2014013325, 2014013326, 2014013327, 2014013328, 2014013329,  
455 2014013330, 2014013331, 2014013332, 2014013333, 2014013335, 2014013336, 2014013337, 2014013338,  
456 2014013339, 2014013341, 2014013342, 2014013343, 2014013344, 2014013345, 2014013346, 2014013347,  
457 2014013348, 2014013349, 2014013350, 2014013351, 2014013352, 2014013353, 2014013354, 2014013355,  
458 2014013356, 2014013357, 2014013358, 2014013359, 2014013360, 2014013361, 2014013362, 2014013363,  
459 2014013364, 2014013365, 2014013366, 2014013367, 2014013368, 2014013369, 2014013370, 2014013371,  
460 2014013372, 2014013373, 2014013374, 2014013375, 2014013376, 2014013377, 2014013378, 2014013379,  
461 2014013380, 2014013429, 2014013430, 2014013431, 2014013432, 2014013433, 2014013434, 2014013435,  
462 2014013436, 2014013437, 2014013438, 2014013439, 2014013440, 2014013470, 2014013472, 2014013473,  
463 2014013475, 2014013476, 2014013477, 2014013478, 2014013479, 2014013480, 2014013481, 2014013482,  
464 2014013483, 2014013484, 2014013485, 2014013486, 2014013487, 2014013488, 2014013489, 2014013545,  
465 2014013546, 2014013547, 2014013548, 2014013549, 2014013550, 2014013551, 2014013552, 2014013553,  
466 2014013554, 2014013555, 2014013556, 2014013557, 2014013558, 2014013559, 2014013562, 2014013563,  
467 2014013564, 2014013565, 2014013566, 2014032403, 2014032404, 2014032405, 2014032406, 2014032407,  
468 2014032408, 2014032409, 2014032410, 2014032411, 2014032412, 2014032413, 2014032414, 2014032415,  
469 2014032416, 2014032417, 2014032418, 2014032419, 2014032420, 2014032421, 2014032422, 2014032423,  
470 2014032424, 2014032425, 2014032426, 2014032427, 2014032428, 2014032429, 2014032430, 2014040862,  
471 2014040863, 2014040864 e 2014040865, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 12 - Autuação -**  
472 **Pessoa Jurídica - Falta de Registro Beneficiamento - Armazenagem. Processos n.ºs:** 2014013632,  
473 2014014581 e 2014015472, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 14 - Autuação - Obstrução à**  
474 **Fiscalização. Processo n.º:** 2008004639, com decisão pelo arquivamento. **Parecer n.º 17 - Autuação - Falta**  
475 **de ART. Processos n.ºs:** 2012037002, 2013007029, 2013007030, 2013007524, 2013009770, 2013050611,  
476 2013050612, 2013060371 e 2014013560, com decisão pelo arquivamento; e 2013007033, 2013007298,



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 011

477 2013007299, 2013007300, 2013007301, 2013007526, 201307527, 2013007537, 2013008813, 2013008836,  
478 2013008837, 2013008838, 2013008839, 2013008945, 2013008946, 2013008947, 2013009257, 2013009258,  
479 2013009259, 2013009260, 2013009261, 2013009262, 2013009263, 2013009374, 2013009375, 2013009376,  
480 2013009377, 2013009378, 2013009379, 2013009380, 2013009381, 2013009382, 2013009386, 2013009387,  
481 2013009392, 2013009457, 2013009458, 2013009459, 2013009460, 2013009461, 2013009462, 2013009675,  
482 2013027157, 2013027161, 2013027165, 2013027169, 2013027173, 2013027177, 2013028996, 2013029000,  
483 2013029003, 2013029004, 2013029007, 2013029008, 2013029012, 2013290143, 2013029151, 2013029152,  
484 2013029155, 2013029156, 2013029171, 2013029172, 2013029573, 2013029574, 2013034633, 2013034636,  
485 2013034643, 2013034715, 2013055836, 2013055837, 2013055838, 2013055839, 2013055840, 2013055841,  
486 2013055842, 2013055843, 2013055844, 2013055845, 2013060023, 2013060024, 2013060025, 2013060026,  
487 2013060027, 2013060028, 2013060029, 2013060030, 2013060031, 2013060032, 2013060033, 2013060034,  
488 2013060035, 2013060036, 2013060037, 2013060038, 2013060039, 2013060041, 2013060828, 2013061404,  
489 2013061406, 2013061438, 2013064315, 2013066507, 2014012782, 2014012971, 2014012972, 2014012973,  
490 2014012974, 2014014723, 2014014724, 2014014725, 2014014726, 2014014727, 2014014728, 2014014729,  
491 2014014730, 2014014732, 2014014738 e 2014014821, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n.º**  
492 **19 - Autuação - Falta de Atribuições. Processo n.º:** 2013010194, com decisão pela manutenção da multa.  
493 **Parecer n.º 24 – Autuação - Obra não regularizada até 50m². Processos n.ºs:** 2012018450, 2013009065 e  
494 2014015136, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n.º 27 - Autuação - Obra regularizada até**  
495 **50m². Processos n.ºs:** 2013007470 e 2013009737, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n.º 28 -**  
496 **Autuação - Obra regularizada de 50m² até 110m². Processos n.ºs:** 2011007500, 2013006597, 2013007351  
497 e 2014012788, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n.º 29 - Autuação - Obra regularizada acima**  
498 **de 110m². Processos n.ºs:** 2012017268 e 2013007866, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n.º**  
499 **39 - Autuação - Empresa sem Registro - Polímeros - Injetados Plásticos. Processos n.ºs:** 2013006917,  
500 2013007283, 2013010048 e 2013010215, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n.º 43 – Autuação**  
501 **- Empresa sem Registro - Curtume. Processos n.º:** 2013006863, com decisão pela manutenção de multa. **2.7**  
502 **OUTRA NATUREZA. 2.7.1 Processo n.º 2014062217. Interessado:** Juan Manuel Comas Arregui. **Assunto:**  
503 **Registro de profissional diplomado no Exterior. Decisão:** Aprovar, com 9 (nove) votos contrários e três  
504 abstenções, aprovar a concessão de registro ao profissional diplomado no Exterior **Juan Manuel Comas**  
505 **Arregui**, com o título de “Engenheiro Civil” com as atribuições segundo o Decreto n.º 23.569/33, artigos 28 e  
506 29, e Resolução n.º 218, de 1973, artigo 7.º em consonância com o artigo 7.º da Lei Federal n.º 2.194, de 24 de  
507 dezembro de 1966. **Votaram contrariamente os conselheiros** Norberto Holz, Rubens Zolar da Cunha Gehlen,  
508 Marco Aurélio Pereira de Castro, Damaris Kirsch Pinheiro, Glênio de Jesus Teixeira, Luiz Ernesto Grillo  
509 Elesbão, Ivone da Silva Rodrigues, João Erotides de Quadros e Luiz Antônio Ratkiewicz. **Abstiveram-se de**  
510 **votar os conselheiros** Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Antonio Pedro Viero e Jorge Welzel. Encaminhe-  
511 se ao Confea para apreciação e homologação. **2.7.2 Protocolo n.º 2014052897. Interessado:** Engenheiro civil  
512 e industrial-mecânica Alberto Stochero. **Assunto:** Viagem de membro do Conselho ao Exterior **Decisão:**  
513 Considerando que nos termos do artigo 3.º da Resolução do Confea n.º 1.009, de 17 de junho de 2005, as  
514 solicitações de viagem ao exterior de presidentes do Confea e dos Creas, de conselheiros federais, de  
515 conselheiros regionais e de convidados, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea,  
516 deverão ser autorizadas pelos respectivos Plenários; Considerando que por meio da Decisão n.º PL/RS-  
517 158/2014, de 7 de novembro de 2014, o plenário autorizou a viagem do conselheiro regional engenheiro civil e  
518 industrial-mecânica Alberto Stochero, para participar, na condição de representante do Crea-RS, da *Jornada*  
519 *Tecnológica: Integración en el Mercosur Regional – Obras de Infraestructura y Medio Ambiente*, nos dias 28, 29  
520 e 30 de novembro de 2014, em Ituzaingó – Província de Corrientes – Argentina, e o pagamento das diárias e  
521 deslocamento correspondente ao período de realização do evento; Considerando o exposto no artigo 6.º, § 3.º,  
522 da Resolução do Confea n.º 1.009, de 2005, obrigatoriamente a realização de viagem ao exterior enseja a  
523 apresentação de relatório detalhado demonstrando a relação entre o planejado e o executado o qual deverá ser  
524 apreciado pelo Plenário, e considerando o relatório apresentado pelo conselheiro regional engenheiro civil e



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 012

525 industrial-mecânica Alberto Stochero referente a sua participação, **o Plenário decidiu**, por unanimidade,  
526 aprovar o relatório de participação do engenheiro civil e industrial-mecânica Alberto Stochero, para participar,  
527 na condição de representante do Crea-RS, da *Jornada Tecnológica: Integración en el Mercosur Regional –*  
528 *Obras de Infraestructura y Medio Ambiente*, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2014, em Ituzaingó –  
529 Província de Corrientes – Argentina. Registre-se. **2.8 RECURSOS. 2.8.1 Protocolo n.º:** 2014038589.  
530 **Interessado:** Engenheiro de Minas Régis Wellausen Dias. **Assunto:** Denúncia da Associação Profissional Sul-  
531 Brasileira de Geólogos – APSG e outros em desfavor do Engenheiro de Minas Régis Wellausen Dias, que  
532 segundo os mesmos prestou declarações inverídicas, preconceituosas e discriminatórias em meio de  
533 comunicação de alta circulação. A denúncia foi encaminhada a Câmara Especializada de Geologia e  
534 Engenharia de Minas que formalizou consulta a Assessoria Jurídica do Crea-RS sobre a competência para  
535 realização de análise preliminar da denúncia na qual o denunciante e o denunciado integram a referida Câmara,  
536 a qual possui somente 3 (três) conselheiros. A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 130/2014, de 13 de  
537 junho de 2014, na qual posicionou-se que, conforme o art. 9º, Inciso XXI, compete ao Plenário apreciar, decidir  
538 ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, bem como o art.  
539 34, alínea “n”, julgar decidir e dirimir as questões de atribuição ou competência das Câmaras Especializadas  
540 referidas no artigo 45, quando não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais do mesmo  
541 grupo para constituir a respectiva Câmara, como estabelece o artigo 48. Devidamente instruído o processo com  
542 a argumentação jurídica a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas encaminhou o processo  
543 para análise e deliberação do Plenário do Crea-RS. **Distribuição:** 11/7/2014. **Situação:** Retorno de diligência  
544 com manifestação do profissional denunciado. **Relator:** Cons. Cláudio Akila Otani. **Voto/Decisão:** Aprovar por  
545 unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **CLÁUDIO AKILA OTANI**,  
546 nos seguintes termos: *“Considerando a resposta do denunciado, levando em consideração os Ofícios das*  
547 *entidades citadas, onde as mesmas declaram que as afirmações feitas pelo engenheiro de minas Régis*  
548 *Wellausen Dias nos meios de comunicação do CREA foram verídicas. Considerando que as questões internas*  
549 *das Câmaras, como discussões sobre procedimentos, normas, eleição de coordenador, onde cada conselheiro*  
550 *tem liberdade de ter a sua opinião, e que entendemos não ser infração de ética. Considerando não haver*  
551 *indícios de infração de ética por parte do profissional, entendendo que a denúncia é improcedente. **Somos pelo***  
552 **arquivamento do presente processo. Comunicar o relato as partes interessadas. É o parecer.”**. Registre-se e  
553 cumpra-se. **2.8.2 Protocolo n.º:** 2014030714 (Apenso 2013067047). **Interessado:** Selca – FEPAM (consulta).  
554 **Assunto:** Divergência entre as Câmaras Especializadas de Agronomia e de Engenharia Florestal, relativa à  
555 competência do Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal para atuar como responsável técnico no  
556 “controle de plantas invasoras com uso de herbicidas em área industrial”. Processo submetido à deliberação do  
557 Plenário, na forma do inciso XII do art. 9º do Regimento Interno. **Distribuição:** 22/7/2014. **Relator:** Cons.  
558 Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez. **Voto/Decisão:** Relator ausente. **2.8.3 Protocolo n.º:** 2014030909.  
559 **Interessado:** Geólogo Ivam Luís Zanette. **Assunto:** Expediente originário de Denúncia do Engenheiro de  
560 Minas Régis Wellausen Dias em desfavor do Geólogo Ivam Luís Zanette, que solicita a aplicação das  
561 penalidades cabíveis no que diz respeito a responsabilidade ético-profissional quanto as declarações do  
562 Denunciado em “Nota de Esclarecimento” por ele redigida, firmada e remetida aos Presidentes do Crea-RS e  
563 da AGEM. A denúncia foi encaminhada a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas que  
564 formalizou consulta a Assessoria Jurídica do Crea-RS sobre a competência para realização de análise  
565 preliminar da denúncia na qual o denunciante e o denunciado integram a referida Câmara, a qual possui  
566 somente 3 (três) conselheiros. A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 128/2014, de 22 de abril de 2014, na  
567 qual posicionou-se que, conforme o art. 9º, Inciso XXI, compete ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões  
568 relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, bem como o art. 34, alínea “n”, julgar  
569 decidir e dirimir as questões de atribuição ou competência das Câmaras Especializadas referidas no artigo 45,  
570 quando não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais do mesmo grupo para constituir a  
571 respectiva Câmara, como estabelece o artigo 48. Devidamente instruído o processo com a argumentação  
572 jurídica a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas encaminhou o processo para análise e



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 013

573 deliberação do Plenário do Crea-RS. **Distribuição:** 22/8/2014. **Situação:** Retorno de diligência com  
574 manifestação do profissional denunciado. **Relator:** Cons. Volmir Supptitz. **Voto/Decisão:** Por unanimidade,  
575 aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **VOLMIR SUPPTITZ**, nos  
576 seguintes termos: “O presente processo administrativo foi instaurado em 03/04/2014, a partir de denúncia do  
577 Eng. de Minas Régis Wellausen Dias contra o Geólogo Ivam Luis Zanette. Na Plenária do dia 03 de outubro de  
578 2014 foi decidido notificar o profissional denunciado da existência do presente processo para que tomasse  
579 conhecimento e concedendo-lhe prazo de dez dias para manifestação. No dia 03 de novembro de 2014 foi  
580 expedida a comunicação para o profissional dando ciência do processo. Em resposta à solicitação de  
581 manifestação, o Geólogo Ivam Luis Zanette, faz uma manifestação preliminar, alegando problemas sérios de  
582 saúde inclusive com cópias de atestados médicos, onde foi submetido a procedimentos cirúrgicos e que  
583 necessita de um tempo longo de recuperação, e que fez dez (10) dias seria um prazo muito curto para  
584 apresentar uma manifestação definitiva e solicita uma prorrogação de prazo conforme folha 32. Meu voto é  
585 solicitar a Plenária que prorogue para 60 (sessenta) dias a partir da nova data que o profissional seja oficiado  
586 para que o mesmo possa fazer sua manifestação definitiva, levando a sua condição de saúde.” Registre-se e  
587 cumpra-se. **2.8.4 Protocolo n.º:** 2014003351. **Interessado:** Engenheiro de Produção Jairo André Hackenhaar.  
588 **Assunto:** Requerimento de Anotação de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho  
589 pelo engenheiro de produção Jairo André Hackenhaar. Análise efetuada pela Câmara Especializada de  
590 Engenharia de Segurança do Trabalho a mesma emitiu a Decisão CEEST/RS-0014/2014, fls. 15/16, decidindo  
591 pelo indeferimento da anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, pois,  
592 de acordo com o Parecer CNE/CES n.º 2/2007, aprovado em 31/01/2007, “...a matrícula em curso de pós-  
593 graduação lato sensu de estudante não portador de diploma de nível superior se constitui numa ilegalidade,  
594 vedando-lhe, em consequência, o direito ao certificado correspondente.”. Inconformado com a decisão da  
595 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho o requerente aduziu recurso ao Plenário do Crea-RS  
596 (fls. 21/32). **Distribuição:** 7/11/2014. **Relator:** Cons. Antônio Sérgio do Amaral. **Voto/Decisão:** Aprovar com 8  
597 (oito) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro  
598 Relator **ANTONIO SÉRGIO DO AMARAL**, nos seguintes termos: “Tendo em vista a Decisão n.º 428/2014 do  
599 Plenário do Confea, acompanhamos o parecer da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
600 Trabalho quanto ao indeferimento da solicitação, porém, informar ao consulente que poderão ser aproveitadas  
601 as disciplinas cursadas após a colação de grau.”. **Votaram contrariamente os conselheiros** Régis Wellausen  
602 Dias, Sérgio Luiz Brum, Gabriel Cabeda Maciel, Fernando Alberto Gehrke, Norberto Holz, Gilberto Wageck  
603 Amato, Damaris Kirsch Pinheiro e Marco Aurélio Pereira de Castro. **Abstiveram-se de votar os conselheiros**  
604 Luiz Antônio Ratkiewicz, Maurício Henrique Lenz, Jonas Álvaro Kaercher e Maria Alice Costa Corrêa Silva.  
605 Cientifique-se e cumpra-se. **2.8.5 Protocolo n.º:** 2012048207. **Interessado:** Técnico Agrícola Luiz Nelmo de  
606 Menezes Vargas. **Assunto:** Processo de denúncia em desfavor do técnico agrícola Luiz Nelmo de Menezes  
607 Vargas, originado de consulta externa oriunda do engenheiro agrônomo Juarez Morbini Lopes. Análise  
608 preliminar da Câmara Especializada de Agronomia que entendeu por encaminhar o processo à Comissão de  
609 Ética Profissional tendo em vista os elementos e indícios comprobatórios do fato alegado. Após análise a  
610 Comissão de Ética decidiu por não acatar a denúncia formulada uma vez que ausente qualquer nexo causal  
611 entre os fatos denunciados e o comportamento profissional. Retornado os autos à Câmara Especializada de  
612 Agronomia para lavrar decisão sobre o assunto, a mesma decidiu pelo arquivamento do presente processo.  
613 Recurso do denunciante. **Distribuição:** 7/11/2014. **Relator:** Cons. Márcio Marun Gomes. **Voto/Decisão:** Tendo  
614 em vista o prazo regimental da reunião ter expirado e o plenário não ter autorizado a prorrogação por mais uma  
615 hora, o processo ficou repautado para a próxima sessão. **2.8.6 Protocolo n.º:** 2013026071. **Interessado:**  
616 Engenheiro Agrícola Jorge Vidal Oliveira Duarte. **Assunto:** Pedido de Acervo Técnico para registro de Atestado  
617 fornecido pela Meio Oeste Ambiental Ltda. EPP, emitido para os profissionais Engenheiro Agrícola Jorge Vidal  
618 Duarte e Geólogo Evandro Gottardo. Considerando os pareceres divergentes das Câmaras de Engenharia Civil,  
619 Química, Agronomia e Geologia e Minas, a Assessoria Jurídica da Gerência Executiva das Câmaras  
620 recomendou o encaminhamento ao Plenário conforme art. 9.º, inciso XII, do Regimento Interno do Crea-RS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 014

621 **Distribuição:** 7/11/2014. **Relator:** Cons. Rogério Luiz Balbinot. **Voto/Decisão:** Tendo em vista o prazo  
622 regimental da reunião ter expirado e o plenário não ter autorizado a prorrogação por mais uma hora, o processo  
623 ficou repautado para a próxima sessão. **2.8.7 Protocolo n.º:** 2013030308. **Interessado:** Sociedade Hoteleira  
624 Itatiaia S.A. **Assunto:** Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica do Geólogo Christopher  
625 Mendonça de Boer pela empresa Sociedade Hoteleira Itatiaia S.A. Decisão da Câmara Especializada de  
626 Geologia e Minas (*Decisão CEGM/RS-0105/2014 – fls. 287/289*) que decidiu por homologar os pareceres de fls.  
627 244 a 245 (de 14/06/2013) e fls. 273 a 275 (de 18/07/2013) dados "ad referendum" pelo Sr. Coordenador, bem  
628 como o parecer "ad referendum" dado pelo Cons. Jorge Luiz Barbosa da Silva, em fls. 267 a 268 (de  
629 08/07/2013). Recurso contra decisão da Especializada interposto pela Associação Gaúcha de Engenheiros de  
630 Minas – AGEM (fls. 289/290). Chamado a pronunciar-se sobre a admissibilidade do recurso interposto a  
631 Assessoria Jurídica da Gerência Executiva das Câmara emitiu o Parecer n. 334/2014, no sentido de que o  
632 recurso interposto é tempestivo e que deve ser encaminhado ao Plenário do Crea-RS para julgamento.  
633 **Distribuição:** 7/11/2014. **Relator:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira. **Voto/Decisão:** Tendo em vista o  
634 prazo regimental da reunião ter expirado e o plenário não ter autorizado a prorrogação por mais uma hora, o  
635 processo ficou repautado para a próxima sessão. **2.8.9 Protocolo n.º:** 2013058104. **Interessado:** Engenheiro  
636 Químico Guilherme José Ghiarelli. **Assunto:** Denúncia de Ofício da Inspeção do Crea-RS em Lajeado em  
637 desfavor do engenheiro químico Guilherme José Chiarelli, no que diz respeito a utilização do Códido W9999  
638 para descrever atividades que não são pertinentes a sua formação técnica. Após análise preliminar procedida  
639 pela Câmara Especializada de Engenharia Química, a mesma concedeu ao profissional a oportunidade de  
640 manifestar-se do alegado pela inspeção do Crea-RS em Lajeado. Analisada a defesa apresentada em primeira  
641 instância, a Câmara Especializada de Engenharia Química decidiu manter o entendimento de nulidade da ART  
642 n.º 6633892, tendo em vista as atividades desenvolvidas e as atribuições do profissional, decidindo, ainda, pelo  
643 encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Industrial para análise das atividades  
644 técnicas descritas na ART tendo em vista serem de interesse comum das duas Especializadas. Em análise a  
645 Câmara Especializada de Engenharia Industrial concordou com o parecer da Especializada de Engenharia  
646 Química, recomendando ainda, a autuação do profissional por infração a alínea "b" do artigo 6.º da Lei Federal  
647 n. 5.194/66, por se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. Recurso  
648 contra as decisões das Especializadas interposto ao Plenário pelo interessado (fls. 62/83). **Distribuição:**  
649 7/11/2014. **Relator:** Cons. Marco Antônio Pereira de Castro. **Voto/Decisão:** Tendo em vista o prazo regimental  
650 da reunião ter expirado e o plenário não ter autorizado a prorrogação por mais uma hora, o processo ficou  
651 repautado para a próxima sessão. **2.8.10 Protocolo n.º:** 2012046286. **Interessado:** Engenheiro Civil Mateus  
652 Bettio Brust (denunciado). **Assunto:** Processo de denúncia formulado pelo engenheiro mecânico Sidnei  
653 Andrade dos Santos em desfavor do engenheiro civil Mateus Bettio Brust, acusando-o de estar assinando  
654 projetos de ar condicionado central, contrariando a Lei Federal n.º 5.194, de 1966. A Câmara Especializada de  
655 Engenharia Civil não encontrou provas que comprovem o descumprimento de deveres de ofício e nem  
656 condutas expressamente vedadas no Código de Ética Profissional determinando o arquivamento da presente  
657 denúncia. Recurso do denunciante. **Distribuição:** 19/12/2014. **Relator:** Cons. Ivo Lessa Silveira Filho.  
658 **Voto/Decisão:** Tendo em vista o prazo regimental da reunião ter expirado e o plenário não ter autorizado a  
659 prorrogação por mais uma hora, o processo ficou repautado para a próxima sessão. **2.8.11 Protocolo n.º:**  
660 2008042188. **Interessado:** Engenheiro Civil L.S.B. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia  
661 formalizada pela Sra. S.I.B.S. em desfavor do engenheiro civil L.S.B., alegando a denunciante que contratou a  
662 empresa B.E., conforme contrato anexo, para construção por empreitada de residência conforme ART n.º  
663 4488836, não registrada no sistema, sendo que a obra não foi regularizada conforme parágrafo primeiro do  
664 objeto do contrato e não foi cumprido o contrato de execução. Análise preliminar procedida pela Câmara  
665 Especializada de Engenharia Civil, que por haver constatado evidências de infração ao Código de Ética  
666 Profissional, encaminhou os autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional (fls.32/34), que após a  
667 devida instrução e exame concluiu pela instauração de Processo Ético Disciplinar contra o profissional  
668 denunciado, por entender que havia indícios de infringência aos artigos 8º, 9º, 10º e 13º do Código de Ética



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**  
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.737, de 27/3/2015.

Fl. 015

669 Profissional retornando os autos novamente à Câmara Especializada de Engenharia Civil para lavrar decisão  
670 sobre o assunto e aplicando, a seu critério a respectiva penalidade que o caso requer, nos moldes da legislação  
671 que regula a matéria (fls. 76/78). A Câmara Especializada de Engenharia Civil por meio da Decisão CEEC/RS  
672 0256/2014, de 9 de maio de 2014 (fls. 89/90), definiu a aplicação da pena de “Cesura Pública” ao profissional  
673 denunciado. Recurso contra a decisão da Câmara Especializada Engenharia Civil interposto ao Plenário pelo  
674 profissional denunciado (fl. 99). **Distribuição:** 7/11/2014. **Relator:** Cons. Adriano Agnoletto de Oliveira.  
675 **Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator. **2.8.12 Protocolo n.:** 2011011930 (Tomos I e II). **Interessado:**  
676 Engenheiro Agrônomo J.K. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originária de processo administrativo a partir de  
677 denúncia “de ofício” da Câmara Especializada de Agronomia contra o engenheiro agrônomo J.K., onde foi  
678 constatada a prática de acobertamento ao deixar as receitas agrônômicas assinadas em branco para a  
679 empresa F.I.A. Ltda. Denúncia encaminhada à Comissão de Ética Profissional que entendeu pela condenação  
680 do profissional. A Câmara de Agronomia decidiu pela aplicação de Censura Pública ao profissional denunciado,  
681 tendo em vista há comprovação de que infringiu o Código de Ética Profissional. Recurso do denunciado.  
682 **Distribuição:** 19/12/2014. **Relator:** Cons. Fabrício Seyboth Mallmann. **Voto/Decisão:** Tendo em vista o prazo  
683 regimental da reunião ter expirado e o plenário não ter autorizado a prorrogação por mais uma hora, o processo  
684 ficou repautado para a próxima sessão. **2.8.13 Protocolo n.:** 2011011914. **Interessado:** Técnico em  
685 Agropecuária P.G.J. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originário Denúncia originária de denúncia contra o  
686 Técnico em Agropecuária P.G.J., onde foi constatada a prática de acobertamento ao deixar as receitas  
687 agrônômicas assinadas em branco para a empresa H.G.F.A. C. Ltda. Denúncia encaminhada à Comissão de  
688 Ética Profissional que entendeu pela condenação do profissional. A Câmara de Agronomia decidiu pela  
689 aplicação de Censura Pública ao profissional denunciado. Recurso. **Distribuição:** 19/12/2014. **Relator:** Cons.  
690 Jonhi Suarez Acosta. **Voto/Decisão:** Tendo em vista o prazo regimental da reunião ter expirado e o plenário  
691 não ter autorizado a prorrogação por mais uma hora, o processo ficou repautado para a próxima sessão. **4.**  
692 **ENCERRAMENTO.** O Presidente declarou encerrados os trabalhos às 21 horas e 15 minutos, e convocou a  
693 próxima sessão para o dia 10 de abril de 2015, às 16 horas. Prestaram apoio administrativo à sessão os  
694 funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Michele Silva Guerreiro, Fernanda Dorneles Machado, Álvaro Roberto  
695 Assmann Rivas, e apoio jurídico do advogado Luiz Jacomini Righi, e coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares,  
696 Assistente Administrativo/Supervisor de Apoio ao Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será  
697 assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-----

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR  
Presidente

Engenheiro Civil ALBERTO STOCHERO  
1º Diretor-Administrativo